



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO

Av. Taquara, 586, Porto Alegre/RS, CEP 90460-210

Telefone: 51 33309324 - <https://www.crn2.org.br/> - E-mail: crn2@crn2.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

020024.000011/2026-76

Termo de Referência nº 7/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço não continuado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área da Nutrição em evento nomeado XXIX do Congresso Brasileiro de Nutrição - CONBRAN 2026 com a realização e **efetivação de 14 (catorze) inscrições**, sendo 07 (sete) para Conselheiros atuantes no CRN2 e 07 (sete) para os colaboradores do CRN2 que atuam como Nutricionistas Fiscais, Coordenação Técnica e Coordenação de Fiscalização, sendo todos profissionais graduados como Nutricionistas e atuantes em áreas intimamente ligadas à Nutrição, que será realizado em Curitiba (PR), entre os dias 12 e 15 de maio de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição para participação no CONBRAN 2026, em Curitiba/PR, categoria de inscrição no evento "Nutricionista não sócio".	21172	Unidade	07	R\$ 850,00	R\$ 5.950,00
2	Inscrição para participação no CONBRAN 2026, em Curitiba/PR, categoria de inscrição no evento "Nutricionista sócio".	21172	Unidade	07	R\$ 690,00	R\$ 4.830,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. As inscrições serão realizadas até a data de vigência, de maneira individual, diretamente no *link* de inscrições presente no *site* do evento <<https://www.conbran.com.br/>>.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A participação no XXIX do Congresso Brasileiro de Nutrição - CONBRAN 2026 promove a capacitação e o aprofundamento nos debates referente à valorização da atuação dos nutricionistas nas políticas públicas sendo que trata-se do maior congresso brasileiro de Nutrição, onde centenas de profissionais estarão reunidos para debater a ciência da Nutrição e discutir políticas públicas contra a fome e em defesa da alimentação saudável e adequada, sendo imprescindível a participação dos Nutricionistas atuantes junto ao Conselho Regional de Nutrição com o intuito de desenvolver o aprimoramento de seus conhecimentos técnicos e científicos a fim de estabelecer uma compreensão das necessidades nutricionais em meio aos desafios decorrentes das emergências climáticas e das correlações entre ciência, tecnologia, ética e sustentabilidade que impactam diretamente a profissão e as ações a serem desenvolvidas na área de Nutrição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação se refere à realização de 14 (catorze) inscrições no "XXIX Congresso Brasileiro de Nutrição - CONBRAN 2026" para a participação de 7 (sete) Conselheiros atuantes no CRN2 e 7 (sete) colaboradores do CRN2 que atuam como Nutricionistas Fiscais, Coordenação Técnica e Coordenação de Fiscalização.

3.2. O evento será presencial e ocorrerá nos dias 12, 13, 14 e 15 de maio de 2026, no município de Curitiba/PR, no endereço Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza 5.300. Será realizado pela Associação Brasileira de Nutrição - ASBRAN.

3.3. As palestras e palestrantes serão posteriormente divulgados pela instituição organizadora do evento sendo estabelecido como tema central "Nutrição e dieta em tempos de IA e emergência climática". Os eixos temáticos para desenvolvimento do XXIX Congresso Brasileiro de Nutrição são:

Eixo 1: Nutrição, sistemas alimentares e implicações para a saúde: políticas públicas, alimentação coletiva, empreendedorismo e sociobiodiversidade. Foco: alimentação coletiva, saúde coletiva e segurança alimentar e Nutricional.

Eixo 2: Nutrição aplicada ao Esporte, atividade física e estética: entre a tecnologia da IA e a humanização do cuidado. Foco: Nutrição Esportiva e Nutrição Estética.

Eixo 3: Conectando as evidências e as inovações no cuidado dietético e nutricional na prática clínica. Foco: Nutrição clínica.

Eixo 4: Formação e Ética na Nutrição frente às transformações tecnológicas e climáticas. Foco: ensino, pesquisa, extensão e ética profissional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A modalidade de aquisição de inscrições envolverá a participação, em todos os dias do evento, dos 7 (sete) Conselheiros atuantes no CRN2 e dos 7 (sete) colaboradores do CRN2 que atuam como Nutricionistas Fiscais, Coordenação Técnica e Coordenação de Fiscalização.

4.2. A instituição que se pretende contratar deverá ofertar o serviço de acordo com o período de realização, programação, organização e demais detalhes conforme apresentados na página oficial do evento <conbran.com.br>.

Sustentabilidade

Não se aplica.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução contratual ocorrerá conforme a programação prevista pelo organizador na página da internet <<https://www.conbran.com.br/programacao>>.

5.2. A realização do Congresso está programada para ocorrer conforme programação descrita na página da internet do evento <<https://www.conbran.com.br/>>, ocorrendo diversas atividades, nos dias 12, 13, 14 e 15 de maio de 2026, tendo como tema central "Nutrição e dieta em tempos de IA e Emergência Climática", com os debates norteados pelos eixos temáticos a seguir:

Eixo	Tema	Foco
Eixo 01	Nutrição, sistemas alimentares e implicações para a saúde: políticas públicas, alimentação coletiva, empreendedorismo e sociobiodiversidade.	Alimentação coletiva, saúde coletiva e segurança alimentar e nutricional.
Eixo 02	Nutrição aplicada ao esporte, atividade física e estética: entre a tecnologia da IA e a humanização do cuidado.	Nutrição esportiva e nutrição estética.
Eixo 03	Conectando as evidências e as inovações no cuidado dietético e nutricional na prática clínica.	Nutrição Clínica.
Eixo 04	Formação e Ética na Nutrição frente às transformações tecnológicas e climáticas.	Ensino, Pesquisa, Extensão e Ética Profissional.

5.3. Os representantes do CRN2 participarão do evento e suas respectivas palestras.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 As obrigações deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.6. O gestor coordenará o recebimento do serviço prestado e o histórico de execução.

6.7. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Antecipação de pagamento

7.1. O pagamento das inscrições será efetuado por meio de boleto bancário, uma vez que o processo de inscrição é realizado diretamente no site oficial do evento.

7.2. Em virtude de ser realizado o pagamento antecipado para aproveitar o valor da inscrição, visto que para pagamento posterior, o valor de cada inscrição se refere ao do último lote de inscrições proposto pela instituição organizadora do evento, diante dessa limitação, foi autorizado o prosseguimento ao processo mediante pagamento excepcional antecipado, tendo em vista que essa é a única forma de viabilizar a efetivação das inscrições solicitadas pela Diretoria com o valor menor de inscrição, conforme ditado na tabela do item "1.1" deste termo de referência.

7.7. Cumpre informar que os boletos devem ser gerados de forma individualizada, conforme exigência da própria plataforma do evento, a qual emite um boleto exclusivo para cada inscrição realizada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. DO VALOR ESTIMADO

O **custo total estimado** da contratação é de **R\$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela supracitada (item "1" deste Termo de Referência).

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Regional de Nutrição da 2ª Região.

Porto Alegre, 26 de março de 2026.

Maiele Bertoldo Lewandowski

Coordenadora do Setor de Fiscalização do

CRN-2



Documento assinado eletronicamente por **Maiele Bertoldo Lewandowski, Coordenadora de Fiscalização**, em 26/03/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2361387** e o código CRC **4EF5BB1D**.